



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Parque Shallon – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 – 49, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria 004/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Rua Rubens Braga, nº 601, Bairro Vale Verde, Canaã dos Carajás – PA, para funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A locação do imóvel se justifica pela necessidade de se prover um local adequado para funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista que tal entidade ainda não possui sede própria para funcionamento e é necessário que se tenha um espaço adequado que comporte as necessidades deste órgão normatizador da educação pública de Canaã dos Carajás durante o ano corrente, haja vista que não existe previsão orçamentaria para a construção da sede do conselho durante o ano de 2015, sendo a locação necessária até que se construa uma sede própria, e além disso o imóvel a ser locado atenderá satisfatoriamente as necessidades de acomodação, propiciando um espaço adequado ao funcionamento das salas de apoio, reunião e atendimento ao público, ressaltando que a localização do imóvel e propicia devido a sua proximidade a sede da Secretaria Municipal de Educação, facilitando o deslocamento para reuniões e encontros entre tais órgãos.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “*É dispensável de licitação*”

Inciso X. “*Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 - Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 12 122 1334 2.144 – Manter o Conselho Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de imóvel localizado na Rua Rubens Braga, nº 601, Bairro Vale Verde, Canaã dos Carajás – PA, para funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação.	12	Mês

Jacqueline Moura
Portaria. nº 004/2013 - GP
Secretária Municipal de Educação